



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL  
Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Demonstrações Financeiras do Partido Democrático do Atlântico (PDA) referentes ao ano de 2007.

## **PARTIDO DEMOCRÁTICO DO ATLÂNTICO - PDA**

### **A Considerações Gerais**

1. Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2007 do **Partido Democrático do Atlântico**, doravante referido por PDA ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

(i) Aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, efectuada pela ECFP.

(ii) Procedimentos limitados de auditoria adoptados pela Firma ANA GOMES & CRISTINA DOUTOR – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (AG&CD), efectuados de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades

cujos saldos/transacções foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis do Plano Oficial de Contabilidade (POC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras e (vi) noutros procedimentos que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido de diversos preceitos legais.

2. Quando a ECFP recebeu a minuta do relatório sobre a aplicação de procedimentos de Auditoria emitida pela AG&CD, foi solicitado ao PDA comentários sobre cada um dos pontos aí mencionados. O Partido respondeu.
3. O relatório final emitido pela AG&CD, com data de 20 de Janeiro de 2009 (entregue na ECFP no dia 26 de Janeiro de 2009), que incluímos em Anexo, faz parte integrante deste Relatório da ECFP, sendo a sua leitura indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui relatados.
4. O Relatório de Auditoria que a ECFP agora emite e envia à apreciação do **PDA**, para além de apresentar uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2007 – Secção B –, sintetiza - na Secção C - as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão em resultado do trabalho de análise efectuado pela ECFP e pela AG&CD às contas da actividade do PDA em 2007. Na Secção D são apresentadas as Conclusões formais do trabalho da ECFP e na Secção E são apresentadas as Ênfases, no âmbito das Conclusões.
5. Solicitamos ao PDA que comente cada um dos Pontos cujas conclusões sinteticamente apresentamos nas Secção B e C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, manteremos as conclusões constantes deste Relatório no Parecer final que a ECFP vier a emitir.
6. Foi apenas identificada uma incorrecção no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2007 e que é a seguinte:

- O Défice do Exercício encontra-se subavaliado pelo facto de não ter sido registada uma coima aplicada pelo Tribunal Constitucional (ver ponto 1 da Secção C).

## B Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2007 do PDA e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de activo de 1.346 euros e um total de capital próprio negativo de 90.627 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 1.276 euros), a Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2007 (que evidencia um total de proveitos de 5.545 euros e um total de custos de 6.821 euros) e o Anexo com as correspondentes Notas explicativas.

### Balanço em 31 de Dezembro de 2007

<b>ACTIVO</b>	<b>31-12-2007</b>	<b>31-12-2006</b>
<b>Imobilizado</b>		
Imobilizado Corpóreo	3.245	3.045
Amortizações Acumuladas	-3.070	-2.954
	175	91
<b>Dívidas de Terceiros</b>		
Outros Devedores	927	1.106
	927	1.106
<b>Disponibilidades</b>		
Depósitos Bancários	240	973
Caixa	4	17
	244	991
<b>Acréscimos e Diferimentos</b>		
Custos Diferidos	0	2.494
	0	2.494
	1.346	4.682

<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>	<b>31-12-2007</b>	<b>31-12-2006</b>
<b>Capital Próprio</b>		
Reservas Especiais	42.398	42.398
Resultados Transitados	-131.749	-61.314
Excedente/(Défice) do Exercício	-1.276	-70.435
	-90.627	-89.351
<b>Passivo</b>		

<b>Dívidas a Terceiros</b>		
Fornecedores c/c	1.897	1.615
Outros Empréstimos Obtidos	0	350
Outros Credores	89.826	91.818
	<u>91.723</u>	<u>93.783</u>
<b>Acréscimos e Diferimentos</b>		
Acréscimos de Custos	250	250
	<u>250</u>	<u>250</u>
	<u>1.346</u>	<u>4.682</u>

Demonstração dos Resultados relativa ao ano findo em 31 de Dezembro de 2007

	2007	2006
<b>Proveitos e Ganhos</b>		
Outros Proveitos e G. Operacionais	553	1.447
Proveitos e G. Financeiros	3.000	3.000
Proveitos e Ganhos Extraordinários	1.992	0
	<u>5.545</u>	<u>4.447</u>
<b>Custos e Perdas</b>		
Fornecimentos e Serviços Externos	5.780	5.972
Amortizações	116	233
Outros Custos e P. Operacionais	-	-
Custos e Perdas Financeiras	381	5
Custos e Perdas Extraordinárias	542	68.672
	<u>6.821</u>	<u>74.882</u>
<b>Resultado do exercício</b>	<u>-1.276</u>	<u>-70.435</u>

2. O Balanço do PDA reportado a 31 de Dezembro de 2007 apresenta Activos Totais Líquidos de 1.346 euros (4.682 de euros em 31.12.2006). Destacam-se, pela sua materialidade, os saldos das seguintes rubricas:

- Depósitos Bancários – o saldo sofreu um decréscimo de 973 euros em finais de 2006 para 240 euros em 2007.

Esta rubrica compreende o saldo da única conta bancária do Partido existente no Banco Comercial dos Açores. Por lapso do Banco, foi enviada a confirmação de saldos em referência a 31 de Dezembro de 2008 e não em referência a 31 de Dezembro de 2007. Adicionalmente, também foi obtida a confirmação de saldos em referência a 31 de Dezembro de 2006, aquando da auditoria a essas Contas. Pela análise

das referidas respostas pudemos constatar que os registos se encontram adequados.

3. O Passivo do PDA em 31 de Dezembro de 2007 era de 91.973 de euros (94.033 de euros em 31.12.2006). Destaca-se, pela sua materialidade, o saldo apresentado na rubrica "Outros credores" (89.826 euros), que é composto por coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional. Essas coimas referem-se a 1997 (11.494 euros), 1998 (9.678 euros), 2002 (32.094 euros) e 2003 (36.560 euros) e ainda não haviam sido liquidadas.
4. A capacidade do PDA em liquidar o seu passivo, designadamente para com o Tribunal Constitucional e em manter a sua actividade, depende da obtenção de receitas ou de apoios futuros (ver 1.2 do ponto 1 da Secção E).
5. Pela leitura das Contas, a evolução positiva dos resultados da Actividade Corrente do Partido em 2007 é explicada essencialmente pela diminuição da rubrica de Custos e Perdas Extraordinários (-68.100 euros) relacionada na sua quase totalidade com as coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional referentes aos exercícios de 2002 (32.094 euros) e 2003 (36.560 euros). Adicionalmente, no exercício de 2007, não foram verificados quaisquer donativos (no exercício anterior o valor dos donativos foi de 884,00 euros).

## **C Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente à Actividade Corrente do Partido**

### **1. Défice do Exercício Subavaliado – Não Registo de Coimas Aplicadas pelo Tribunal Constitucional**

O PDA não registou nas Contas Anuais de 2007 o montante referente à coima aplicada ao Partido pelo Tribunal Constitucional relativa à prestação de contas do exercício de 2004 que, de acordo com o Acórdão n.º 236/08, de 22 de Abril, ascende a 5.118,40 euros. Dessa forma, o défice apresentado pelo Partido encontra-se subavaliado nesse montante.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2007 emitido pela AG&CD refere -§ 3.4 – que:

*"...Em 2008 foi deliberado pelo Tribunal Constitucional, conforme Acórdão n.º 236/2008 de 22 de Abril, a aplicação de uma multa no montante de 5.118,40 euros referente a 2004. Esse montante não está reflectido nas contas apresentadas. Desconhecemos se existem outras multas aplicadas ou a aplicar em referência aos exercícios decorridos até 2007, inclusive."*

O PDA expressou os seguintes comentários ao Relatório emitido pela AG&CD:

*"Em resposta esclareço que o facto de a multa referente a 2004 não estar reflectida nas contas apresentadas, deve-se ao facto de termos sido notificados dela, depois do encerramento das referidas contas."*

A situação decorre do facto de o Partido apenas registar como custo as coimas que lhe são aplicadas pelo Tribunal Constitucional na data em que estas lhe são notificadas. Assim, poderão vir a existir outras coimas relativas aos exercícios e aos actos eleitorais de 2005, 2006 e 2007, eventualmente ainda não apuradas e, conseqüentemente, não notificadas, por reconhecer nas demonstrações financeiras apresentadas pelo Partido.

Solicitamos a eventual contestação.

## **D Conclusões**

Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, consideramos que, excepto quanto ao efeito da situação referida no parágrafo n.º 1 da Secção C e excepto quanto ao efeito dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existisse a limitação de âmbito referida no mesmo parágrafo, nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que possam afectar as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **Partido Democrático do Atlântico** com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Esta conclusão será alterada no Parecer final que a ECFP vier a emitir, se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a essa limitação de âmbito.

## **E Ênfase**

Sem afectar a conclusão expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a situação seguinte:

Os capitais próprios do PDA apresentam um valor negativo de 90.627 euros.

A ECFP pensa que a continuação de uma actividade sã do Partido, de um ponto de vista financeiro, depende da sua capacidade de liquidar os seus passivos, designadamente para com os fornecedores e para com o Tribunal Constitucional.

Lisboa, 26 de Novembro de 2009

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos